

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PERSONALE I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Pelo presente instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de Administrador (“Administrador”) do **PERSONALE I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), fundo de investimento imobiliário, constituído, sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.056.001/0001-62, cujo Instrumento Particular de Constituição foi devidamente registrado em 27 de julho de 2011, perante o 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob o número 827142, com última alteração implementada pelo Instrumento Particular de Alteração ao Regulamento registrado em 02 de agosto de 2017, sob o nº 1897781, todos perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO QUE: foi dispensada a convocação de Assembleia Geral de Quotistas conforme a Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2018, art. 17-A; inciso II;

RESOLVE O ADMINISTRADOR A DELIBERAR:

1. Alterar e consolidar a nova redação do Regulamento no que se refere ao endereço da sede social da Administradora, passando da Av. das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205 – Barra da Tijuca – RJ CEP 22640-904, para Av. das Américas, 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca – RJ CEP 22640-102. Desta forma, o Regulamento passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Instrumento.
2. Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Instrumento terão os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento, que integra o presente na forma do Anexo I.
3. Este Instrumento, juntamente com o Regulamento consolidado do Fundo e seus anexos, deverão ser registrados no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Estando assim deliberada a alteração do Regulamento do Fundo, é firmado o presente Instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.